

Notícias

Partilha de bens herdados: inventário fora do tribunal

11 Março 2015



A lei foi alterada e resolve finalmente o pagamento aos notários nos casos em que há apoio judiciário. Há mais de um ano que, por esse motivo, estes processos eram lentos.

Início

Com as novas regras, os honorários notariais (a remuneração dos notários) nos processos de inventário de pessoas que beneficiam de apoio judiciário passam a ser pagos por um fundo da Ordem dos Notários, criado para esse efeito. A nova portaria indica também que as despesas do processo devem ser suportadas pelo Ministério da Justiça, através do Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça, IP. Estas mudanças abrangem quem está dispensado do pagamento da taxa de justiça e demais encargos e quem não está isento, mas beneficia da modalidade de pagamento faseado.

Há mais de um ano que os inventários saíram dos tribunais para os cartórios, o que acelerou a sua resolução. Mas o apoio judiciário nestes processos funcionava mal e deixava quem tinha menos posses sem resposta, tal como a DECO denunciou. A anterior lei implicava um esforço financeiro acrescido para os notários, o que tornava estes inventários pouco atrativos. Muitos eram recusados ou considerados não prioritários, o que lesava quem não tinha meios para pagar. Na altura, a DECO enviou uma carta à ministra da Justiça para relembrá-la da urgência do tema.

As novas regras preveem um regime transitório de 18 meses após a criação do fundo pela Ordem dos Notários, em que o pagamento dos honorários notariais é suportado pelo Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça, IP. O objetivo é dar tempo ao fundo para reunir a verba necessária.

Como funciona

Se precisar de desencadear um processo de inventário para fazer a partilha dos bens de uma herança, deve recorrer a um notário. O processo só é enviado para o tribunal, caso haja questões que, pela sua natureza

ou complexidade, não devam ser decididas no processo de inventário. Na maioria dos casos, o juiz só intervém no final, para homologar a decisão final.

O processo de inventário é uma solução quando não é possível fazer a partilha informal, por exemplo, por os herdeiros discordarem da divisão dos bens. Nalguns casos, pode ser recomendado, como quando há dívidas e convém separar claramente os bens dos herdeiros dos da herança. Noutros casos, o inventário é obrigatório, por exemplo, se houver herdeiros ausentes em parte incerta.

Quando o valor das dívidas é superior ao dos bens, seguem-se, a pedido dos credores ou de todos os herdeiros, as regras do processo de insolvência.

Dar início ao inventário e à relação de bens

Há um portal, www.inventarios.pt, da Ordem dos Notários, destinado especificamente a estes processos. Por norma, tanto o pedido de inventário como as eventuais oposições e todos os outros atos possíveis devem ser feitos pela Net. Contudo, quando não é possível tratar do processo online, o consumidor pode fazê-lo no cartório.

O inventário pode ser pedido por qualquer dos interessados diretos na partilha ou por quem exerce as responsabilidades parentais (o tutor ou o curador, consoante os casos, quando a herança é devida a incapazes ou ausentes em parte incerta). Deve ser anexada a certidão de óbito do falecido e a indicação de quem exercerá as funções de cabeça de casal.

A lista dos bens é apresentada pelo cabeça de casal, que deve fornecer elementos que ajudem a identificá-los. A prova dos bens sujeitos a registo, como imóveis ou carros, é feita por via eletrónica. Os bens móveis podem ser incluídos num só item, desde que tenham a mesma finalidade e um valor baixo, como os utensílios de cozinha. As dívidas são discriminadas em separado. Além de os relacionar, o cabeça de casal indica ainda o valor que atribui a cada um desses bens.

Se o cabeça de casal declarar que não pode apresentar um bem por este estar na posse de outra pessoa, esta é notificada para facultar o acesso a tal bem. Se não colaborar, o notário pode ordenar a apreensão do bem, se necessário, recorrendo à polícia.

20 dias para contestar

Assim que forem informados de que o inventário está em curso, os demais interessados têm 20 dias para oposição. Podem, por exemplo, questionar a legitimidade de um dos interessados, apontar a existência de outros, indicar bens a incluir na relação ou denunciar imprecisões na descrição do património. Na maioria dos casos, os envolvidos são depois notificados para prestar esclarecimentos no prazo de 15 dias.

A decisão sobre os pontos contestados fica a cargo do notário, que fixa um dia para a conferência preparatória da conferência de interessados.

Bens divididos por acordo ou sorteio

Na conferência de interessados e partilha, realizada até 20 dias depois da conferência preparatória, os bens são atribuídos consoante as propostas apresentadas em carta fechada, devendo o notário, pessoalmente, proceder à respetiva abertura.

Quando há dívidas, o notário só ordena o seu pagamento depois de serem aceites por todos os interessados. Se todos se opuserem à aprovação da dívida, o notário decidirá com base nos documentos apresentados.

Na conferência, os interessados podem deliberar, por maioria de dois terços dos titulares do direito à herança e independentemente da proporção de cada quota, que a composição dos quinhões se realize por um dos seguintes modos:

- designando os bens que compõem a parte de cada um e o seu valor;
- sorteando os bens entre os interessados;
- acordando a venda total ou parcial dos bens da herança e a distribuição do dinheiro pelos interessados.

O valor dos bens é indicado pelo cabeça de casal. No entanto, para garantir uma repartição justa, estes podem ser avaliados a pedido dos interessados ou por iniciativa do notário.

Se o património for distribuído de forma irregular, por exemplo, um herdeiro fica sem parte do seu quinhão (por exemplo, porque outros licitaram mais do que ele), é compensado no valor em falta: o chamado pagamento de tornas.

Concluída a conferência ou o sorteio dos lotes, o notário comunica a decisão da partilha, que é depois proferida pelo juiz do tribunal cível.

Balcão das heranças

O Balcão das heranças foi criado, em 2007, com o Programa Simplex, para reduzir formalidades. Aí, pode resolver num só momento alguns procedimentos, como elaborar a relação de bens, pagar impostos relativos à partilha, pedir documentos que titulam a habilitação de herdeiros e a partilha, ou registar a transmissão dos bens.

Estes balcões estão a ser alargados a todo o País e funcionam em serviços de registo civil. Consulte os contactos dos serviços de registo civil mais perto da sua localidade no portal do [Instituto dos Registos e do Notariado](#).